Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.820/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 250,03 m2, cuja propriedade é de ATAIDE GONTIJO, conforme registro de imóvel constante no livro 2-Z, fls. 16, sob o registro nº 04-730, localizado à Rua Frei Orlando esquina com Farmacêutico Paulo Mourão, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 12,00m x 12,00m x 12,08m x 9,85m, perfazendo um total de 130,44 m2, ficando uma área remanescente de 119,59 m2.

Art.2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de março de 2.000 (29/03/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo de Castro Miranda
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 15/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) ...Lei... foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de..../..../